



Cooperadora Geral do SUS
www.saude.gov.br



Cartão Nacional de Saúde

A sua identidade no SUS

Novembro – SGEP – 07/16/2013 – Editora MS

*Temos informações importantes
para sua saúde*



Ministério da
Saúde



Conheça mais sobre o Cartão Nacional de Saúde

Com o Cartão Nacional de Saúde, o cidadão terá acesso ao conjunto de informações em saúde a partir de registros eletrônicos de seus atendimentos no SUS. O seu funcionamento possibilitará aos usuários do SUS:

- » Rapidez na identificação do usuário.
- » Localização do prontuário pelo número do cartão.
- » Vinculação do profissional e usuário ao estabelecimento de saúde.
- » Registro de todos atendimentos realizados.
- » Agendamento de consultas e exames laboratoriais.
- » Registro da execução dos exames.
- » Dispensação de medicamentos.
- » Atualização de dados cadastrais.



Instrumentos que regulamentam o Cartão Nacional de Saúde

Portaria MS/GM Nº 940, publicada em abril de 2011.
Portaria que Regulamenta o Cartão Nacional de Saúde adota medidas que objetivam a melhoria e a modernização da gestão em saúde, considerando que a base cadastral fornecida pelo Sistema Cartão Nacional de Saúde será utilizada pelos demais sistemas, viabilizando o acompanhamento e o planejamento das ações em saúde.

Portaria MS/GM Nº 16, publicada em agosto de 2011.
Estabelece regras para a integração de sistemas de informação da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) com o Sistema Cartão Nacional de Saúde.

Resolução Normativa Nº 295, de 09 de maio de 2012.
Estabelece normas para a geração, transmissão e controle de dados cadastrais de beneficiários do Sistema de Informações de Beneficiários da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Portaria MS/GM Nº 2.073, publicada em agosto de 2011.
Contribui para a modernização, fortalecimento e consolidação do Sistema Cartão Nacional de Saúde. Estabelece padrões de interoperabilidade entre sistemas de saúde possibilitando a troca de dados informacionais dos sistemas de saúde diversos com o Sistema Cartão Nacional de Saúde para a incorporação dos dados e registros das ações e serviços de saúde realizados nas bases de dados do

Portaria conjunta Nº 2, publicada em março de 2012.
Dispõe sobre o preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Veja como o Cartão Nacional de Saúde auxilia os gestores do SUS

O Cartão Nacional de Saúde é por excelência um instrumento de gestão. Nesse sentido, poderá potencializar a ação dos gestores de estabelecimentos, ao fazer uso dessa ferramenta, tendo as seguintes possibilidades:

- » Acompanhamento individual e coletivo dos usuários atendidos.
- » Vinculação do atendimento individual a um determinado estabelecimento de saúde.
- » Produção de relatórios estatísticos.
- » Identificação de áreas problemáticas e elaboração de políticas, planos e programas.
- » Melhoria nos processos gerenciais do estabelecimento.
- » Análises epidemiológicas abrangendo grupos etários, localidades de moradia, atendimento ao usuário, morbidade, dados socioeconômicos.
- » Produção de informações regionalizadas sobre atendimento e origem dos pacientes de forma a subsidiar o atendimento e a reorientação da oferta de serviços de saúde.
- » Planejamento e determinação de prioridades das ações de saúde.
- » Construção e implementação de protocolos clínicos.
- » Melhor controle e agilidade para as centrais de regulação e internação.
- » Melhoria das condições para aquisição e distribuição de medicamentos.
- » Agilização do atendimento.

O Cartão Nacional de Saúde reforçará o vínculo entre o usuário, o profissional e o estabelecimento de saúde, bem como o conjunto de serviços de saúde ofertados pelo SUS, de forma integral, com o registro longitudinal dos eventos de saúde realizados.